

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera **Lei Complementar nº 02/2016**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 06/2016 de 15 de junho de 2016 – para tornar em extinção na estrutura administrativa do Município de Japaratuba, o cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 2º Cria o cargo efetivo Técnico de Enfermagem com 28 (vinte e oito) vagas, os quais, sumariamente, possuem como atribuição: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: Os profissionais citados no caput, desempenharão suas atribuições em carga horária de 40h semanais ou em regime de plantão, conforme a necessidade da administração.

Art. 3º O salário base dos cargos de Engenheiro, ficará vinculado ao piso salarial previsto na Lei Federal 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Parágrafo único. O salário da categoria sofrerá revisão anual na mesma data que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da revisão e reajuste salarial anual dos demais servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Japaratuba/SE, 29 de janeiro de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>